



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 540, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019**

*“Altera carga horária de Médicos e Dentistas concursados pelo Município de Campo Limpo Paulista e dá outras providências”.*

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03 de Setembro de 2019, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Fica estabelecida a carga horária de 12 horas semanais para Médicos e 16 horas semanais para Dentistas, concursados pelo Município de Campo Limpo Paulista.

**Parágrafo Único.** A redução da carga horária, na forma prevista no caput deste artigo não afetará os vencimentos das categorias profissionais em referencia, devendo ser observada também nos próximos concursos e contratações.

**Art. 2.º** - Os médicos que possuem carga horária de 8 horas semanais, poderão optar pela carga horária de 12 horas, seguindo referencia salarial correspondente a sua especialidade.

**Art. 3.º** - A opção dar-se-á mediante protocolo, assinado pelo servidor, junto à Diretoria de Recursos Humanos.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente aquelas da Lei Complementar n.º 463 de 18 de fevereiro de 2014.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Roberto Antonio Japim de Andrade**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.



**Randal Bernardes Honorio**  
Secretário de Finanças e Orçamento